

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 5 (CINCO) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, DO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro reuniu, pelas 11 horas, na Direção-Geral da Educação (DGE), com sede na Av. 24 de Julho, 140, 1399-024 Lisboa, o júri designado pelo Diretor-Geral da Educação para definir a metodologia e os critérios de seleção a aplicar ao procedimento concursal comum para o recrutamento de cinco assistentes técnicos, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, em conjugação com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do júri: -----

1.º Vogal efetivo: Margarida Maria Lança de Matos, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos, por ausência da Presidente do Júri; -----

2.º Vogal efetivo: Margarida Maria Almeida Pinho Vigário, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos; -----

1.º Vogal suplente: Fernando Rafael Ribeiro Carvalho, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos. -----

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos: -----

1. **Definição da metodologia de seleção a aplicar ao procedimento;** -----
2. **Determinação dos parâmetros de avaliação para cada método de seleção a aplicar;** -----
3. **Elaboração das minutas a utilizar para a avaliação do método de seleção obrigatório Avaliação Curricular e para avaliação da Classificação Final.** -----

Handwritten initials and signature in blue ink.



1. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO A APLICAR AO PROCEDIMENTO -----

Aberta a sessão, e de acordo com o ponto 1 da ordem de trabalhos, o júri deliberou que os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento são os previstos nas alíneas a) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LFTP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro e consistem em: -----

Prova de Conhecimentos (PC), ou Avaliação Curricular (AC), ambas com caráter eliminatório. -----

Os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores (cf. n.º 1 do artigo 21.º da Portaria). -----

A valoração da Prova de Conhecimentos ou da Avaliação Curricular converte-se na Classificação Final. -

2. DETERMINAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO A APLICAR

Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos, o júri deliberou proceder à determinação dos parâmetros de avaliação para cada método de seleção a aplicar, nos seguintes termos: -----

2.1. PROVA DE CONHECIMENTOS (PC) -----

A Prova de Conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, e incidirá sobre as seguintes matérias: -----

1) Conhecimentos gerais: -----

- Estrutura orgânica do Ministério da Educação; -----

- Estrutura orgânica da Direção-Geral da Educação. -----

2) Conhecimentos específicos: -----

- Código do Procedimento Administrativo; -----

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----

- Abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público. -----

A legislação aconselhada para a realização da prova de conhecimentos é a seguinte: -----

Conhecimentos gerais: -----

- Orgânica do Ministério da Educação e Ciência – Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual; -----

- Missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral da Educação (DGE) – Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro; -----
- Estrutura Nuclear da DGE – Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, alterada pela Portaria n.º 32/2013, de 29 de janeiro; -----
- Unidades orgânicas flexíveis e as equipas multidisciplinares da DGE - Despacho n.º 13608/2012, de 19 de outubro, na sua redação atual; -----

Conhecimentos específicos: -----

- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; ---
- Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; -----
- Normas relativas ao abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público – Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril e Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, ambos na sua redação atual. -----

A prova terá a duração máxima de noventa minutos, realiza-se com consulta de legislação (não anotada), exclusivamente em suporte papel, reveste a forma escrita, sendo constituída por perguntas com resposta de escolha múltipla e um tema para desenvolvimento, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. -----

Deliberou o Júri proceder à elaboração da Prova de Conhecimentos oportunamente. -----

2.2. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

A AC visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. O método de seleção referido é aplicado aos candidatos já detentores da carreira e da categoria dos lugares a prover e visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e numa classificação de 0 a 20 valores, designadamente: a **Habilitação Académica (HA)**; a **Formação Profissional (FP)**; a **Experiência Profissional (EP)** e a **Avaliação de Desempenho (AD)**. -----

2.2.1. Habilitação Académica (HA), será ponderada a habilitação académica detida, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

kle
AV.
#



2.2.2. Formação Profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho, segundo a natureza e duração das ações de formação: -----

Diretamente relacionadas com os lugares a concurso: -----

- Com duração ≤ 12 horas $\rightarrow 0,25$ valores; -----
- Com duração > 12 horas e ≤ 20 horas $\rightarrow 0,50$ valores; -----
- Com duração > 20 horas e ≤ 36 horas $\rightarrow 0,75$ valores; -----
- Com duração > 36 horas $\rightarrow 1,00$ valores. -----

b) Com interesse complementar para os lugares a concurso: -----

- Com duração ≤ 12 horas $\rightarrow 0,10$ valores; -----
- Com duração > 12 horas e ≤ 20 horas $\rightarrow 0,15$ valores; -----
- Com duração > 20 horas e ≤ 36 horas $\rightarrow 0,20$ valores; -----
- Com duração > 36 horas $\rightarrow 0,25$ valores. -----

A valoração das ações de formação obedecerá às seguintes regras: -----

- a) Serão consideradas todas as ações frequentadas nos últimos cinco anos desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas aos postos de trabalho a ocupar e comprovadas por documento adequado; -----
- b) A participação em ações é ponderada partindo da classificação de 10 valores, à qual acrescem as pontuações supra indicadas, tendo como limite a classificação máxima de 20 valores; -----
- c) Na falta de indicação da duração dos cursos, no próprio certificado, é atribuída a pontuação relativa aos cursos de duração igual ou inferior a 12 horas. -----

2.2.3. Experiência Profissional (EP), em que se pondera a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, segundo relevância das competências comprovadas e o número de anos de desempenho: -----

a) Na execução de atividades para as quais o concurso é aberto, de acordo com o aviso de abertura: -----

- Com duração ≤ 1 ano $\rightarrow 14$ valores; -----
- Com duração > 1 ano e ≤ 3 anos $\rightarrow 16$ valores; -----
- Com duração > 3 anos $\rightarrow 20$ valores. -----



EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO

- b) Outras capacitações com interesse complementar: -----
- Com duração ≤ 1 ano \rightarrow 10 valores; -----
 - Com duração > 1 ano e ≤ 3 anos \rightarrow 12 valores; -----
 - Com duração > 3 anos \rightarrow 14 valores. -----

2.2.4. Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar: -----

- Atribuição de 1 Desempenho Relevante/Excelente \rightarrow 14 valores; -----
- Atribuição de 2 Desempenhos Relevantes/Excelentes \rightarrow 16 valores; -----
- Atribuição de mais do que 2 Desempenhos Relevantes/Excelentes \rightarrow 20 valores. -----

Na falta de avaliações de desempenho que cumpram os critérios anteriormente estabelecidos é atribuída a classificação de 10 valores. -----

2.2.5. A classificação da Avaliação Curricular (AC) será obtida através da média ponderada das classificações obtidas nos fatores considerados de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,30 EP + 0,20 AD$$

Ao fator Habilitações Académicas (HA) e Avaliação de Desempenho são atribuídos os coeficientes 0,20, sendo que aos fatores Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP) são atribuídos os coeficientes 0,30 por se entender que constituem indicadores privilegiados para avaliar as competências profissionais dos candidatos, bem como elementos diferenciadores da aptidão para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a prover. -----

2.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) -----

Os candidatos serão ordenados de acordo com as respetivas classificações finais (CF), arredondadas às centésimas, que resultarão da valoração obtida na Prova de Conhecimentos (PC) ou na Avaliação Curricular (AC). -----

**3. ELABORAÇÃO DAS MINUTAS A UTILIZAR PARA A AVALIAÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO
AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL -----**

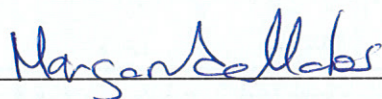
O Júri elaborou as minutas da Ficha de Avaliação Curricular e da Classificação Final, que se anexam e que fazem parte integrante da presente ata: -----

Anexo I – Ficha Individual de Classificação da Avaliação Curricular. -----

Anexo II – Ficha Individual de Classificação Final. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes. -----

1.º Vogal Efetivo:



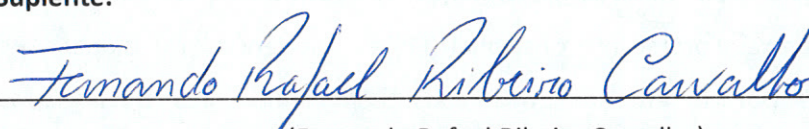
(Margarida Maria Lança de Matos)

2.º Vogal Efetivo:



(Margarida Maria Almeida Pinho Vigário)

1.º Vogal Suplente:



(Fernando Rafael Ribeiro Carvalho)

ANEXO I

Ficha Individual de Classificação da Avaliação Curricular (AC)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Na Avaliação Curricular (AC) são considerados os seguintes elementos: a Habilitação Académica (HA); a Formação Profissional (FP); a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD). A pontuação da AC será obtida através da média ponderada das classificações obtidas nos fatores considerados.

$$AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,30 EP + 0,20 AD$$

a) **Habilitações Académicas (HA)**

Elemento a avaliar: Habilitações Académicas (HA)		
Parâmetros de Avaliação	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
12.º ano de escolaridade ou de grau superior	20 valores	
< 12.º ano de escolaridade	15 valores	
Regras de Pontuação	Apenas será contabilizado um parâmetro para efeito do respetivo "Elemento a avaliar".	

HA = _____ Valores

b) **Formação Profissional (FP)**

Elemento a avaliar: Formação Profissional (FP)			
Natureza das ações de formação	Duração das ações de formação (horas)	Pontuação	Situação do candidato (indicar n.º de ações frequentadas)
Diretamente relacionadas com os postos de trabalho a ocupar	≤ 12	0,25	
	> 12 ≤ 20	0,50	
	> 20 ≤ 36	0,75	
	> 36	1,00	
Com interesse complementar para os postos de trabalho a ocupar	≤ 12	0,10	
	> 12 ≤ 20	0,15	
	> 20 ≤ 36	0,20	
	> 36	0,25	
Regras de Pontuação	a) Serão consideradas todas as ações frequentadas nos últimos cinco anos desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas aos postos de trabalho a ocupar; b) A participação em ações é ponderada partindo da classificação de 10 valores, à qual acrescem as pontuações supra indicadas, tendo como limite a classificação máxima de 20 valores; c) Na falta de indicação da duração dos cursos, no próprio certificado, é atribuída a pontuação relativa aos cursos de duração igual ou inferior a 12 horas.		

FP = _____ Valores

c) Experiência Profissional (EP)

Elemento a avaliar: Experiência Profissional (EP)			
Relevância das competências comprovadas	Número de anos de desempenho	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Área de atividade para a qual o concurso é aberto de acordo com o aviso de abertura	≤ 1	14	
	> 1 e ≤ 3	16	
	> 3	20	
Outras capacitações com interesse complementar	≤ 1	10	
	> 1 e ≤ 3	12	
	> 3	14	

EP = _____ Valores

d) Avaliação de Desempenho (AD)

Elemento a avaliar: Avaliação de Desempenho (AD)		
Parâmetros de Avaliação	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Atribuição de mais do que 2 Desempenhos Relevantes/Excelentes	20 valores	
Atribuição de 2 Desempenhos Relevantes/Excelentes	16 valores	
Atribuição de 1 Desempenho Relevante/Excelente	14 valores	
Regras de Pontuação	Será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar. Na falta de avaliações de desempenho que cumpram os critérios anteriormente estabelecidos é atribuída a classificação de 10 valores.	

AD = _____ Valores

$$AC = 0,20 \times \text{_____} (HA) + 0,30 \times \text{_____} (FP) + 0,30 \times \text{_____} (EP) + 0,20 \times \text{_____} (AD)$$



Handwritten signature or initials in blue ink.

Lisboa, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024

1.º Vogal Efetivo:

(Margarida Maria Lança de Matos)

2.º Vogal Efetivo:

(Margarida Maria Almeida Pinho Vigário)

1.º Vogal Suplente:

(Fernando Rafael Ribeiro Carvalho)

ANEXO II

Ficha individual de Classificação Final (CF)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Prova de Conhecimentos (PC) / Avaliação Curricular (AC)	valores
CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) = (PC/AC)	valores

Lisboa, xx de xxxxxxxx de 2024

1.º Vogal Efetivo:

(Margarida Maria de Lança Matos)

2.º Vogal Efetivo:

(Margarida Maria Almeida Pinho Vigário)

1.º Vogal Suplente:

(Fernando Rafael Ribeiro Carvalho)

